



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5320/2022

Ementa

**Altera o artigo 1º da Lei Municipal 5.303, de 19 de janeiro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências”**

Data da Norma

**23/02/2022**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 25/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 5.320, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera o artigo 1º da Lei Municipal 5.303, de 19 de janeiro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências”.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 179/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.303, de 19 de janeiro de 2022, passa a constar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 3.331.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e um mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:*

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0011.3064.0000			<i>Fundo Social de Solidariedade – Serviços de Promoção a cidadania</i>	550.000,00
3.3.50.39.00			<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</i>	F.R.: 00100
01			<i>TESOURO</i>	
110	000		<i>GERAL</i>	
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO	
10.244.0004.3065.0000			<i>Serviços de assistência a saúde não-ambulatorial</i>	160.000,00
3.3.50.39.00			<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</i>	F.R.: 00100
01			<i>TESOURO</i>	
110	000		<i>GERAL</i>	
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO	
10.302.0004.2538.0000			<i>Serviços de Saúde complementares ao SUS</i>	33.000,00
3.3.50.39.00			<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</i>	F.R.: 00100
01			<i>TESOURO</i>	
310	000		<i>SAÚDE - GERAL</i>	
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO	
12.367.0002.3750.0000			<i>Serviços de apoio a Educação Especial</i>	190.000,00
3.3.50.39.00			<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA</i>	F.R.: 00100
01			<i>TESOURO</i>	
240	000		<i>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/</i>	
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO	
12.367.0002.3050.0000			<i>Serviços especializados em Educação Especial</i>	650.000,00
3.3.50.39.00			<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA</i>	F.R.: 00100



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

01	240	000	TESOURO	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
			02	09	00
					SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0011.3105.0000					<i>Parcerias com organizações da Sociedade Civil</i>
3.3.50.39.00					<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA</i>
01					<i>TESOURO</i>
510		000			<i>ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL</i>
			02	10	00
					SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0008.3035.0000					<i>Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural</i>
3.3.90.93.00					<i>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</i>
05					<i>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS</i>
312		005			<i>Lei Aldir Blanc</i>
			02	10	00
					SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0008.3055.0000					<i>Fomento a Arte e a Cultura</i>
3.3.50.39.00					<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</i>
01					<i>TESOURO</i>
110		000			<i>GERAL</i>

*Art. 2º...*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 23/03/2022 14:50

Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 29/03/2022 14:15

LEI ORDINÁRIA Nº 5320/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibillinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.ibillinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código F6DA-9DA1-B7E7-4D2B

